

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gestão 2021



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO Nº 002/2021**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, escritório MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de advocacia na emissão de Parecer Jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação, abaixo especificado

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO, neste ato representada pelo Presidente Elias Teixeira Sobrinho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.351.681-72, Cédula de identidade nº 59.345, SSP/TO, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO

**CONTRATADO:** MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.122.503/0001-54, localizada na Av. Pará, nº 785, centro, Gurupi-TO., neste ato representado pelo Advogado MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO Nº 6643, residente na Rua Antônio A.Veras, Qd. 26, Lt. 34, s/nº, setor Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de advocacia na emissão de parecer jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação abaixo especificado:**

Carta Convite	Número	Objeto de Contratação
Inexigibilidade	Nº 001/2021	Contratação Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de R\$ **3.000,00 (três mil reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conforme a execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O presente contrato encerra-se, logo após a emissão do referido parecer.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

4.1 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gestão 2021



4.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Câmara Municipal, no que refere aos processos licitatórios em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, conforme classificação orçamentária programática: 0011.0001.01.031.0001.2001 - Atividade da Câmara Municipal - 3.3.9.0.39 - 0010.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

6.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS**


8.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.


**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro de Figueirópolis - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

*E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.*

Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

  
ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA  
OAB/TO Nº 6643

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: Tathaly de O. Figueirópolis CPF: 065.219.491-52

2. Nome: Luiz Fernando Mendes de Azevedo CPF: 070.334.261-72